

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO**

- ESPÉCIE.** Segundo Termo Aditivo aos Termos de Contrato de Prestação de Serviço de Pessoal, em Regime de Direito Administrativo.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação / SEMED e a senhora relacionada no Anexo único que integra este Extrato.
- OBJETO.** Dilação do prazo firmado por meio do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Prestação de Serviços, por tempo necessário e suficiente, até o término ano letivo de 2015 da Zona Urbana /Rural-Rodoviária, em caráter extraordinário, para estrito atendimento à jornada de duzentos dias letivos exigida pelo art. 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/96) e a fim de garantir o atendimento aos preceitos insculpidos no artigo 205, da Constituição Federal e ao princípio da continuidade do serviço público.
- FUNDAMENTAÇÃO:** art. 4º, II, parágrafo único, I, c/c/ art.7º, §1º da Lei n.º 1.425, de 26/03/2010, com alteração da Lei 1.718 de 14/03/2013; Arts. 4º e 6º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- VIGÊNCIA:** Por força do presente aditivo fica a vigência do referido contrato prorrogados até 30/12/2015.

Manaus, 21 de agosto de 2015.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOZA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**ANEXO ÚNICO**

Nº	MATRICULA	NOME
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H		
1	127.187-3A	ANNE VIEIRA ALVES

**ERRATA**

Errata à Resolução N.018/CME/2015 publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 26.08.2015 – Edição 3719.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 19 – A organização pedagógica e administrativa das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Manaus abrange:  
I - órgão colegiado: Conselho Escolar;  
II - direção;  
IV - pessoal docente;  
V - pessoal administrativo;  
VI - serviço de secretaria escolar;  
VII - serviços complementares de apoio pedagógico.  
§ 1º O Corpo Docente deve ser composto por professores devidamente habilitados, em consonância com a legislação vigente, inclusive para o atendimento do componente curricular Educação Física.

**LEIA-SE:**

Art. 19 – A organização pedagógica e administrativa das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Manaus abrange:  
I - órgão colegiado: Conselho Escolar;  
II - direção;  
III - pedagogo;  
IV - pessoal docente;  
V - pessoal administrativo;  
VI - serviço de secretaria escolar;  
VII - serviços complementares de apoio pedagógico.  
§ 1º O Corpo Docente deve ser composto por professores devidamente habilitados, em consonância com a legislação vigente, inclusive para o atendimento do componente curricular Educação Física.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de setembro de 2015.

**KÁTIA HELENA SERAFINA SCHWEICKARDT**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 102/2015–GS/SEMMASDH**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/SEMMASDH**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 1.441/2012, de 30.01.2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários.

**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.002/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, no valor total de **R\$ 12.386,16 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 040/2014-SEMINF, referente à Obra de Reforma de Edificação para Implantação do CRAS Alvorada – Dom Pedro, situado à Rua 1, nº 04, Conjunto Dom Pedro I – Bairro Dom Pedro, realizada pela Unidade Gestora Executora 270101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

**Anexo único da Portaria nº102/2015-GS/SEMMASDH**

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
001	08	422	1063	1182	449051	100	12.386,16
TOTAL							12.386,16

Nº. Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

**Códigos:**

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de Agosto de 2015.

**Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro**  
Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos/SEMMASDH